

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de coleta e transporte de resíduos infectantes.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de coleta e transporte de resíduos é destinado a atender a Clínica de Odontologia do Centro Universitário de União da Vitória – Uniuv, onde desenvolvem atividades referentes à saúde bucal da população. Os resíduos provenientes dos atendimentos são divididos em grupos, sendo eles, grupo A - resíduos com possível presença de agentes biológicos, derivadas de procedimentos cirúrgicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, grupo B - resíduos químicos, chumbo contido na embalagem do filme radiográfico, efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) e o grupo E - materiais perfuro cortante. O correto processo de coleta dos resíduos em recipientes com o adequado acondicionamento, o transporte por meio de veículos que atendam aos padrões exigidos pelos órgãos e legislações em vigor, tratamento e a destinação final dos resíduos para o local apropriado, proporcionando, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, o cuidado com a saúde pública, com os recursos naturais e com o meio ambiente, evitando assim possíveis danos. Da mesma forma, o adequado serviço de coleta aos reagentes do laboratório de Química e do laboratório de Radiologia, utilizado em aula práticas pelos alunos, diminui os impactos ambientais provocados pela disposição inadequada dos mesmos. Tais serviços de coleta de resíduos sólidos e de reagentes se faz necessário para a preservação da saúde pública e a qualidade do meio ambiente

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde nas instalações da Clínica de Odontologia da Uniuv, coleta de reagentes do laboratório de Radiologia e do laboratório de Química do Centro Tecnológico da Uniuv.



4. QUANTIDADE

Para o lixo infectante, média de 244,8 kilos por mês, considerando a quantidade coletada nos meses de fevereiro a outubro de 2019, sendo no total de 2.937.6 kilos por ano. Para os reagentes químicos, média de 50,93 litros por mês, sendo no total de 611,17 litros por ano. Considerando que haverá meses com quantitativo abaixo da média devido a meses de férias.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

Para o serviço de coleta de lixo, o mesmo deverá ser coletado no Centro Tecnológico e na Clìnica de Odontologia da Uniuv, Rua Marechal Deodoro nº. 622, bairro São Basílio Magno em União da Vitória, as coletas deverão ser realizadas semanalmente ou quinzenalmente, em um dos seguintes dias e horários: de segunda à sexta feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 19:00 horas.

6. PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço a partir da assinatura do Contrato. A critério da Administração, o prazo do contrato poderá ser prorrogado.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A empresa deve disponibilizar recipientes próprios, com tampa e lacre, com tamanho e quantidade compatível com a geração dos resíduos. Execução de coletas semanais ou quinzenais, para o controle de geração e também para efeito de cobrança, os resíduos serão pesados no momento da coleta, sendo expedidos os comprovantes do peso, ficando uma via para a Uniuv e outra via para a empresa de coleta. Ao final de cada mês será expedida a nota fiscal correspondente para pagamento da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal deverá ser enviado o Certificado de Disposição Final dos Resíduos.



8. FORMA COMO OS SERVIÇOS / COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

Execução de coletas semanais ou quinzenais a partir da assinatura do contrato.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no Edital de Licitação e a proposta da empresa contratada.

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da Uniuv.

A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 11 do Edital) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.



10. GARANTIA CONTRATUAL

A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

11. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Garantia do serviços, do material ou da obra, prazo para conserto ou substituição de bem. Informar que, se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no TR, deverá prevalecer a maior.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL

A indicação de pessoal sempre será feita por pessoal técnico qualificado.

13. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo para a contratação será de R\$ 13.515,60 (treze mil quinhentos e quinze reiais e sessenta sentavos), elaborada com base no orçamento projetado constante na memória de cálculo em anexo.

14. AMOSTRA

Não será necessário o fornecimento de amostra.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os serviços a serem executados tratam-se da Gestão Total de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, gerados nas Instalações da Clínica Odontológica da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória — UNIUV, compreendendo os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classe I coletados, conforme os grupos/tipos: A (infectantes); B (contendo produtos/ substâncias químicas) e E (materiais perfuro cortantes);



A empresa disponibilizará em regime de comodato, pelo tempo que durar o contrato, o recipiente (bombona) com tampa e lacre para serem acondicionados os referidos resíduos por parte dos colaboradores da Clínica Odontológica.

Serão realizadas coletas semanais ou quinzenais nas instalações da Clínica Odontológica da UNIUV, no momento da coleta, os resíduos serão pesados na presença de colaboradores da UNIUV, sendo expedidos os comprovantes do peso em duas vias, ficando uma via para a Universidade e outra via para a empresa.

Será disponibilizado o CDF (Certificado de Destinação Final) de todo o resíduo RSSS entregue pela Fundação Municipal Centro Universitário da cidade de União da Vitória (UNIUV). Os serviços deverão ter orientação e acompanhamento de uma equipe técnica composta por: Engenheiro Ambiental, Técnico Ambiental, Técnico em Segurança no Trabalho e Supervisor de Serviços, os quais comandarão a equipe de execução.

No valor proposto estão inclusos: todas as despesas com mão de obra, combustível, manutenção de veículos e máquinas, equipamentos, destinação final dos resíduos, encargos trabalhistas, fiscais e tributários;

Os funcionários e os veículos utilizados para a execução dos serviços estarão padronizados e identificados com uniformes e logomarcas da Empresa.

16. OBRIGAÇÕES DA UNIUV

Fiscalizar o andamento e a qualidade na execução do Contrato, através de servidor designado para tal fim.

Responsabilizar-se pelo pagamento do objeto contratual.

Notificar à CONTRATADA referente a qualquer irregularidade detectada no fornecimento do objeto.

Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

Rejeitar o fornecimento da prestação de serviço em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas no respectivo Edital, obrigando a adjudicatária a se adequar, sem ônus para a UNIUV e no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Comunicar, formal e imediatamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade na execução do objeto, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através do Setor Financeiro, em crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, até o 10º dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação notas fiscais/faturas e confirmação da contratante.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Ao final de cada mês será expedida a nota fiscal correspondente para pagamento da prestação dos serviços, juntamente com a nota fiscal deverá ser enviado o Certificado de Disposição Final dos Resíduos.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será feito pela servidora Danieli Silva da Costa



19. ASSINATURAS

Rodrigo Cavassim
Danieli Silva da Costa